



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Convite Nº. 01/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sousa/Pb, constituída através da Portaria anexa aos autos, vem pelo presente, apresentar condições de habilitação e ao mesmo tempo convidar V. Sa., a apresentar proposta de preço para o(s) item(ns) constante do Objeto da Licitação deste Convite, a fim de participar da licitação, tipo menor preço, que realizar-se-á as 11:00 horas do dia 15 de junho do corrente ano, na sede da Câmara Municipal de Sousa, localizada na Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa-PB, a Licitação na Modalidade CONVITE, **tipo de licitação menor preço global**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda pelas condições estabelecidas neste Convite, que estão consubstanciadas nos termos a seguir, que não havendo recursos as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

**DOS PRINCÍPIOS**

A Licitação destina-se a selecionar propostas mais vantajosas para o Erário público, que será processada e julgada na estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento objetivo dos correlatos.

A Administração Pública não pode descumprir as normas e condições preestabelecidas nesta Edital.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1-**Constitui objeto da presente licitação a Contratação de terceiro para prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, e demais atos nessa área, junto a Câmara Municipal de Sousa.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1-**Poderão participar as empresas convidadas, inscritas ou não na sessão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como, aquelas que manifestarem interesse em participar no certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos envelopes.

**2.2-**As empresas podem ser representadas, no procedimento por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes. Em se tratando de proprietário cópia do contrato social ou equivalente

**3.0 HABILITAÇÃO**

**3.1** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelos membros da comissão de licitação.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Sousa**  
**Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”**

**3.1.1** O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo I deste edital;

### **PARA PESSOA JURÍDICA**

#### **3.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

#### **3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União em conjunto a regularidade relativa à Seguridade Social), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

e) Certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

### **PARA PESSOA FÍSICA**

a) Certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

**3.4** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora do prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Sousa**  
**Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”**

**3.5** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**3.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.7.** Os documentos exigidos no item 3.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

**3.8.** Os envelopes com os documentos relativos à proposta dos participantes não habilitados, permanecerão em poder da CPL, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão esses envelopes destruídos.

Os proponentes apresentarão dois Envelopes de número 01 e 02. No Envelope n. 01 os documentos de Habilitação e no Envelope n. 02 a Carta-Proposta.

- a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA- ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTA CONVITE Nº. 01/2015**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “1” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- b) envelope contendo a Proposta de Preço:

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA- ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTA CONVITE Nº. 01/2015**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “2” (PROPOSTA DE PREÇO)**

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 - Os recursos orçamentários para atender o empenhamento das despesas, serão dos recursos do orçamento 2015, elemento de despesa 33.90.39 ou 33.90.36, recursos próprios - serviço**

4.2-Os recursos para ocorrer o adimplimento serão os provenientes de recursos próprios e diversos a conta de dotações orçamentárias.

#### **5. DA PROPOSTA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Sousa**  
**Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”**

5.1-O proponente apresentará o envelope n. 02, devidamente lacrado, com sua proposta de preços, datilografada ou digitada em uma via, mencionando o preço por item e no final o valor global do objeto, deste Convite, forma de pagamento, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal. Sendo 7 meses o prazo a calcular do presente processo.

5.2-A Comissão de Licitação receberá as propostas no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite.

5.3-Depois da hora conveniada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma.

5.4-Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas.

5.5-O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item, poderá implicar na desclassificação da Proposta na oportunidade de seu julgamento.

#### **6. - JULGAMENTO**

6.1-O Critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta obedecendo este critério.

6.2-Competirá à Comissão de Licitação proceder julgamento das Propostas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos neste Convite.

6.3-Não serão levadas em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4-A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de Ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificativa fará obrigatoriamente.

6.5-Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, respeitado o direito de ME e EPP.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

7.1-O Pagamento dos produtos serão efetuados mediante a apresentação de fatura e nota fiscal, depois de conferidos por servidor da Câmara. Quanto a serviço quando da efetiva Prestação de serviços.

#### **8. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1-O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2-Os recursos deverão ser datilografados ou digitados e assinados pôr representante legal do licitante, não sendo aceito recursos por meio de fax, correios ou e-mail devendo ser entregue direto a secretaria da câmara para o devido protocolo respeitando os prazos para todos os participantes.

8.3-Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

8.4-Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através de Aviso afixado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão em que serão intimados imediatamente.

#### **9. - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1-A adjudicação será procedida com o licitante vencedor, observadas as condições preestabelecidas no Convite e na legislação que disciplina a matéria.

#### **10. - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Após a adjudicação a proposta vencedora será homologada pelo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA.

10.2-Homologada a proposta vencedora, a Câmara Municipal poderá empenhar o valor homologado global ou empenhar de acordo com o serviço prestado ou ainda de acordo com o pedido parcelado quando material de consumo, como prefira a administração pública, desde que dada a garantia do pagamento dos produtos a serem fornecidos, mediante sua fatura.

#### **11. - DAS PENALIDADES**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

11.1-Caso a empresa vencedora deixe de cumprir o estabelecido, serão aplicadas as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 10% do valor do contrato, acumulável com as demais sanções; c) suspensão pelo prazo de 02 anos para participação em licitação no âmbito municipal e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1-Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2-A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a presente Licitação, 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

12.3-As cotações constantes das propostas terão valor fixo e irrevogável, até o término do respectivo prazo de validade, a partir do qual serão atualizadas monetariamente, “pro rata temporis” .

12.4-A Câmara Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudicá-la no todo em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5-O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto deste Convite.

12.6-O proponente que quiser desistir da Licitação poderá retirar sua Proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope n. 01 de habilitação.

12.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, aplicando-se as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e legislação posterior, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Convite, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e condições.

Sousa –PB, 02 de junho de 2015.

PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

**Anexo I**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**A Câmara Municipal de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação**

**1) letra “a” do item 3.1.3**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação em processos licitatórios, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 3.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

*(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

*Anexo II*

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE  
FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Por este instrumento de contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, localizada a Rua Nabor Meira, 17, Centro – Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.722.930/0003-38, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Aldeone de Abrantes, engenheiro agrônomo, casado, residente a Rua Félix sucupira de Queiroga, nº 03, Jardins, Sousa-PB, e do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, perante as testemunhas no final assinadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, com base no resultado do Convite Nº. 01/2015 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de terceiro para prestação de serviço em gerar da folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, e demais atos nessa área, junto a Câmara Municipal de Sousa, objeto do Convite Nº. 01/2015 e das especificações constantes da Carta-Proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

2.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive atestando a realização dos produtos fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço estipulados na Carta-Proposta, relativo ao fornecimento dos produtos, mediante requisição e apresentação das notas fiscais/faturas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) iniciar no prazo máximo de **05(cinco) dias** contados da assinatura da Ordem de serviço, o fornecimento dos produtos, mediante requisição;
- b) realizar o fornecimento dos produtos, mediante requisição de funcionário credenciado pelo Sr. Presidente da câmara Municipal;
- c) permitir e facilitar a fiscalização da edilidade municipal, quando necessário, para proceder inspeção nos serviços que estão sendo fornecidos, em qualquer dia e hora, devendo a **CONTRATADA** prestar todos os esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Sousa**  
**Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”**

- d) responder pelos danos causados a Câmara Municipal de Sousa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do objeto deste Contrato;
- e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória do Convite Nº. 01/2015;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

***CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO***

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_, de conformidade com as especificações constantes na proposta de preços e da Cláusula Primeira, deste contrato.

4.2 - Os preços dos produtos objeto deste contrato só poderão ser reajustados no decorrer de sua vigência devidamente justificado e embasado na lei 8.666/93.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Cheques Nominais ou Ordem Bancária para Banco, até 10 dias após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão vir acompanhadas das requisições, devidamente assinados.;

4.2 – As Notas Fiscais/Faturas, acompanhado dos documentos citados no item precedente, deverão ser apresentados na Secretaria de competente da Câmara Municipal de Sousa, até no mínimo 10 dias antes do pagamento.

***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA***

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do órgão contratante e de acordo com a lei 8.666/93.

***CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA***

6.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, correrá à conta de dotações da câmara recursos provenientes do orçamento 2015, elemento de despesa 33.90.39 ou 33.90.36, recursos próprios.

***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

7.1- Se durante a execução do contrato ficar comprovada a existência de irregularidade da qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta poderá, conforme o caso, garantida a prévia defesa, ser passível das seguintes penalidades:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitações com a Câmara Municipal de Sousa, por prazo não superior a 2(dois) anos;

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Câmara Municipal de Sousa.

***CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL***

8.1 - O presente contrato tem apoio legal no Convite Nº. 01/2015 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da Empresa vencedora.

***CLÁUSULA NONA - FORO***

9.1 - Para dirimir questões advindas deste contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, por duas testemunhas, bem como publicado em órgão Oficial.

Sousa-PB, de de 2015.

**FRANCISCO ALDEONE DE ABRANTES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: